

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	12
ASSENTAMENTOS HUMANOS	12
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	13
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	28
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	29
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	33
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	34
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	37
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	38
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	39

Expediente



Facebook: @prefeiturademarica Instagram: @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 857, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 859, de 08/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 23.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 23.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal